



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FACULDADE DE DIRETO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO (CADASTRO DE RESERVA)

1. DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital nº 005/2025, que dispõe sobre o processo seletivo de concessão de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB).

O presente edital também abrange o Edital Carrefour de Bolsas, o Edital DPG (Cadastro de Reserva) e demais editais de bolsas que venham a ser publicados no âmbito da Universidade de Brasília durante a sua vigência.

Este processo seletivo tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas a discentes de mestrado e doutorado do PPGD/UnB**, com validade até a divulgação do resultado final da próxima seleção de bolsas.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 080/2021, em seu artigo 13, § 3º, incisos I e II, que estabelecem ser da competência da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGD: "I - acompanhar o PPG no que diz respeito ao desempenho de discentes e à utilização de bolsas e recursos", "II - definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo;

CONSIDERANDO o Regimento do PPGD/UnB;

CONSIDERANDO os princípios, regras e critérios sobre a concessão de suas bolsas, estabelecidos pelo CAPES e PROEX, em especial constantes na Portaria Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX - Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 (atualizada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017), e seus anexos I e II;

CONSIDERANDO Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 044/2020 e Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 0011/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo;

2 - FINALIDADE

A finalidade das bolsas é contribuir para manter o padrão de alta qualidade do ensino e da pesquisa, assim como a produção de conhecimento e inovação, buscando contribuir para

a construção da identidade do Programa, com vistas ao seu reconhecimento pelas agências públicas e dos demais Programas, além atender adequadamente às necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Distrito Federal e do Brasil, tornando o PPGD/UnB uma referência nacional e internacional.

3 - PÚBLICO ALVO

Poderão participar da seleção os discentes matriculados como aluno regular nos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, ou devidamente aprovados em processo seletivo e que estejam somente aguardando o registro no Programa de Pós-Graduação em Direito.

4 - DAS BOLSAS

- 4.1 O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas à UnB ou diretamente ao PPGD/UnB pela Capes/Proex, além das instituições e fundações de amparo à pesquisa, durante o prazo de vigência do presente edital.
- 4.2 Caso o número de inscrições ou de candidatos aprovados para as novas bolsas sejam inferiores ao número oferecido de bolsas, as mesmas serão realocadas pela Coordenação após deliberação da Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB.
- 4.3 No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que o presente edital seja revogado, serão chamados os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória apurada no presente procedimento para concessão de bolsas e auxílio financeiro.
- 4.4 O PPGD/UnB divulgará a lista de classificados e informará aos interessados a disponibilidade de bolsas por oferta, desistência, suspensão ou futuras concessões.
- 4.5 A lista para cadastro de reserva para concessão de bolsas de mestrado e doutorado, observando as prioridades estabelecidas na Resolução CPP/DPG 011/2020: (autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência) e em seguida os candidatos com menor renda nominal apurada.

5 – DO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 No caso de empate da classificação socioeconômica dos(as) candidatos(as) seguirá:
- I. O (a) estudante estrangeiro (a);
- II. O(a) estudante que ingressou no programa há mais tempo;
- III. O(a) estudante que se mudou para Brasília em razão da aprovação no Processo Seletivo:
- IV.A idade do(a) estudante, considerando prioritário o de maior idade.

6 - DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS(AS)

- 6.1 Devem ser observados os seguintes requisitos gerais dos candidatos(as), conforme art. 15 da Portaria nº 34/2006 e art. 9º da Portaria nº 76/2010 e suas respectivas alterações de acordo com as portarias nº. 84/2007, nº 102/2015 e nº 227/2017, todas da CAPES:
- I Dedicação integral às atividades do curso de Mestrado ou Doutorado do programa de pós-graduação e a pesquisa na ocasião da concessão da bolsa;
- II Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela IES promotora do curso;
- II Realizar estágio de docência;
- IV Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;
- V Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas da CAPES ou de outra agência de fomento pública para cursar Mestrado ou Doutorado;
- VI Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, salvo a situação dos Professores Substitutos;
- VII– Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria;
- VIII Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso.
- § 1º Observada ainda a Portaria Conjunta nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES.
- § 2º O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos e a devolução de todos os recursos recebidos, à CAPES/Proex, a partir da data do descumprimento dos respectivos edital de seleção e regulamentos da bolsa.
- § 3º As bolsas serão concedidas de acordo com o calendário para operação no Sistema de Acompanhamento de Concessões, a depender da disponibilidade de bolsas. O tempo de concessão da bolsa está vinculado com o tempo máximo regular de permanência no Programa, e o prazo máximo de concessão, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses desde o ingresso no Curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses desde o ingresso no Curso de Doutorado, sem nenhum trancamento ou prorrogação, salvo em casos de excepcionalidades de saúde pública coletiva nacional, como pandemias, e devidamente autorizado e concedido recursos pelo MEC e a CAPES/Proex.
- § 4º O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir exigências relativas ao seu local de residência, no Distrito Federal Brasil, durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD/UnB, deverá comunicar imediatamente o Programa, salvo se ainda vigentes medidas excepcionais de afastamento obrigatórios

por conta de pandemias ou outras medidas de segurança de saúde pública coletiva nacional e outras condições com a devida autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 5º – Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD/UnB, a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente, nos termos do art. 15 da Portaria nº 34/2006 da CAPES e art. 14 do parágrafo único da Portaria nº 76/2010, com redação atualizada pela Portaria nº 227/2017, todas da CAPES.

7 – DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1 A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que os atuais bolsistas comprovem os requisitos do art. 9º e 10 da Portaria nº 76/2010, com redação atualizada pela Portaria nº 227/2017 da CAPES, por meio de:
- I Apresentar declaração de próprio punho confirmando a continuidade das condições pessoais do bolsista, conforme art. 10, II, da Portaria nº 76/2010 da CAPES.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 8.1 Os candidatos(as) interessados em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente preencher todos os dados do Formulário e anexar a documentação comprobatória das informações prestadas ou declarações, conforme modelos disponibilizados. Segue a relação de documentos abaixo:
- a. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato(a), se houver;
- b. cópia do contracheque, se houver;
- c. cópia de comprovante de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção do candidato (a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável, o (a) candidato (a) dependente deve apresentar comprovante de renda ou declaração pública de isenção dos provedores do núcleo familiar;
- d. comprovante de residência: conta de água ou conta de luz;
- § 2º Os valores declarados pelo candidato(a) serão conferidos com os demais documentos solicitados neste edital.
- § 3º Se houver necessidade de prestar informações quanto aos valores declarados e os valores nos documentos o candidato(a) deve esclarecer os dados.
- § 4º A verificação de qualquer ocultação ou falsidade de informações das exigências constantes deste item implicará a desclassificação do candidato(a) do processo seletivo ou no imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

9 - DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa será de **17 a 31 de outubro de 2025 até às (18:00 horas do horário de Brasília)**, por meio de Formulário Eletrônico (questionário para avaliação socioeconômica PPGD-UnB) e documentos (em pdf) disponibilizado no site do Programa em (http://ppgd.unb.br/processo-seletivo/processo-seletivo-bolsa).
- 9.2 O resultado da classificação será publicado no site do PPGD/UnB a partir do dia **04 de novembro de 2025 (data provável).**
- 9.3 Cabe recurso do resultado da classificação para a Comissão de Pós- Graduação do PPGD/UnB, a ser interposto em 24 horas contadas a partir do dia da divulgação dos resultados, igualmente encaminhado da mesma forma que a inscrição.
- 9.4 Se houver recursos, o resultado final da classificação (após recursos) será publicado no site do PPGD/UnB.
- 9.5 Cientes todos os candidatos (as) de que, **mediante a existência de bolsas**, a secretaria do PPGD/UnB providenciará a convocação, via e-mail informado no formulário de inscrição, e o cadastro dos bolsistas classificados.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB, a qual esta pode solicitar diligências e informações aos candidatos(as).
- 10.2 Este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD/UnB: (http://ppgd.unb.br/processo-seletivo/processo-seletivo-bolsa)

Brasília, 14 de outubro de 2025.

Profa. Eneá de Stutz e Almeida Coordenadora do PPGD-UnB